

ATA 011-2020

PE 056-2020

**AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

(EXTRATO DO PE PE0056/2020 PUBLICADO EM 13/05/2020 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

PROCESSO Nº 015.000.05698/2019-4

PREGÃO Nº PE0056/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através da Superintendência Geral de Compras Centralizadas.	
Endereço: Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José - CEP: 49015-320	Cidade: Aracaju UF: SE
CNPJ/MF Nº: 34.849.652/0001-17	
Representante Legal: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Nome: GEORGE DA TRINDADE GOIS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, consoante Ato de homologação constante às fls.697 no processo físico, do Procedimento Administrativo n.º 015.000.05698/2019-4, considerando o disposto na Portaria n.º 10/2019 - SEAD, através da Superintendência Geral de Compras Centralizadas (SGCC), levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 056/2020 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/05/2020, com certame aberto em 25/03/2020, às hora 09:00, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais n.ºs. 23.769 e 23.770, de 27 de abril de 2006, e o Decreto n.º 22.779, de 28 de abril de 2004 com as alterações do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008, n.º 26.531, de 14 de outubro de 2009 e n.º 26.533, de 15 de outubro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES** a fim de atender às necessidades de Órgãos do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 056/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º 015.000.05698/2019-4, para atender as demandas do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado da Administração, através da Superintendência Geral de Compras Centralizada, no seu aspecto operacional e legal, por intermédio de sua Gerência de Registro de Preços, em seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das postas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo - O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão licitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 056/2020.

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o

2



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI - A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Possibilitar à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII - Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe;

XI - Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII - Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII - Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI - Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

3



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Das responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração de Sergipe ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

4



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

A Secretaria de Estado da Administração de Sergipe ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.

II – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

6



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos

7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 056/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

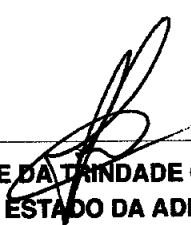
III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

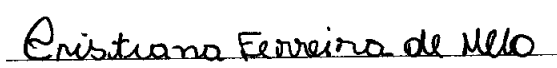
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 21 de Maio de 2020



GEORGE DA TRINDADE GOIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

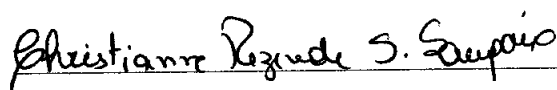
TESTEMUNHAS:



Cristiana Ferreira de Melo

NOME:

CPF: 000.655.075-41



Christiane Rezende S. Sampaio

NOME:

CPF: 022.385.445-00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

(EXTRATO DO PE PE0056/2020 PUBLICADO EM 13/05/2020 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0056/2020.

EMPRESA (razão social): LIDER NITEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0016554100164

ENDEREÇO: AVENIDA CEM, SALA 91 QUADRA 01 MODULOS 10 16 - TIMS 29161-384 - SERRA - ES

TEL/FAX: 38 3214-2111 / ----

E-MAIL: governo@lidernotebooks.com.br

Item	Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cód. 420548-4) MICROCOMPUTADOR - DESKTOP,PROCESSADOR 7800 PONTOS OU SUPERIOR,CLOCK 3,60 GHZ,MEMÓRIA RAM DDR4, 2.400 MHZ,DE 8 GB SUPORTE ATÉ 64 GB,MEMÓRIA CACHE SUPORTE ATÉ 64 GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE - PLACA MAE ON-BOARD SATA III OU SUPERIOR,COM 1 HD,500 GB COM 7200 RPM,PADRÃO SATA-3,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI,CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP,DE 64 MB,TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS,DVD,ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO,MONITOR LED 19.5 POLEGADAS OU SUPERIOR,RESOLUCAO GRAFICA DE 1600 X 900 DPI,MOUSE USB DOTADO DE 3 BOTÕES (UM BOTÃO SCROLL),PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS,GABINETE TORRE ATX,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,WINDOWS,GARANTIA MÍNIMA 12 MESES,COM CABOS,CONECTORES,MANUAIS TECNICOS,DRIVERS,ETC.	2285	R\$ 4.400,00	LENOVO

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614

Assinado de forma digital por JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2020.05.20 11:47:27 -03'00'

LIDER NITEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 10.192.566 SSP/MG CPF: 044.597.316-14



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

(EXTRATO DO PE PE0056/2020 PUBLICADO EM 13/05/2020 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0056/2020.

EMPRESA (razão social): MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 22.790.377/0001-24 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

ENDEREÇO: RUA OTAVIANO DOS SANTOS, Nº 132 - CENTRO 49190-000 - PIRAMBU - SE

TEL/FAX: 79 3304-5444 / -----

E-MAIL: mitengtec@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
2	(Cód. 426175-5) MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, PROCESSADOR 7800 PONTOS OU SUPERIOR, CLOCK 3,60 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4, 2.400 MHZ, DE 8 GB SUPORTE ATÉ 64 GB, MEMÓRIA CACHE SUPORTE ATÉ 64 GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE - PLACA MAE ON-BOARD, COM 1 HD, 500 GB COM 7200 RPM, PADRÃO SATA-3, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, DE 64 MB, TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS, DVD, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, MONITOR LED 19.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1600 X 900 DPI, MOUSE USB DOTADO DE 3 BOTÕES (UM BOTÃO SCROLL), PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS, GABINETE TORRE ATX, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, WINDOWS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI LEI COMPLEMENTAR 123)	762	R\$ 4.400,00	LENOVO

Herbert Rodrigues Ismerim

MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI
REPRESENTANTE: HERBERT RODRIGUES ISMERIM
RG: 30226025 SSP/SE CPF: 024.502.215-57

22.790.377/0001-24
MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI
Rua Otaviano Santos, nº 132
B. Centro - CEP 49.190-000
Pirambu - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA	Rua Vila Cristina, Nº 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150
Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	Avenida Adélia Franco, 3035 Bairro: Grageru CEP: 49027-010
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM	Rua Siriri, 762 - Quartel do Comando Geral Bairro: Centro CEP: 49010-010
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN	Avenida Presidente Tancredo Neves, S/n Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-510
Diretoria de Política de Cultura - DICULT	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: 13 de Julho CEP: 49150-190
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO	Br 235, Km 04, S/n - Centro Administrativo Governador Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49080-510
Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE	Rua Laranjeiras, 1837 Bairro: Getúlio Vargas CEP: 49055-380
Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Estadual - FDRH	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José CEP: 49015-320



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Rua Santa Luzia - 680 Bairro: São José CEP: 49015-190
Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	Rua Santa Luzia, 680 Bairro: São Jose CEP: 49015-190
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: 13 de Julho CEP: 49020-150
Hospital da Polícia Militar - HPM	Av. Minas Gerais S/n Bairro: 18 do Forte CEP: 49072-170
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA	Praça General Valadão, 32 - Antiga Secretária de Saúde Bairro: Centro CEP: 49010-520
Instituto de Promoção e de Assistência À Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE	Rua Campos, 177 Bairro: São José CEP: 49015-220
Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS	Rua Campo do Brito, 371 Bairro: São José CEP: 49020-380
Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE	Rua Maruim 2172 Bairro: Getúlio Vargas CEP: 49055-440



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Praça Olímpio Campos, 14 Bairro: Centro CEP: 49010-040
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José CEP: 49015-320
Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM	Av. Adélia Franco, 3305 - Palácio Governador Augusto Franco Bairro: Grageru CEP: 49027-090
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC	Rua Gutemberg Chagas, 169 - Dia Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49040-780
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS	Rua Santa Luzia, 680 Bairro: São José CEP: 49015-190
Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa ao Consumidor - SEJUC	Rua Antônio Andrade, 981 Bairro: Coroa do Meio CEP: 49035-050
Secretaria de Estado da Saúde - SES	Avenida Augusto Franco, Nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-670
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia - SEDETEC	Avenida Empresário José Carlos Silva, 4444, Cep 49.040-850 Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49.040-85
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150
Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG	Av. Adelia Franco, 3305 - Palácio Governador Augusto Franco Bairro: Grageru CEP: 49027-900

Aracaju (SE), 21 de Maio de 2020


GEORGE DA TRINDADE GOIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/014334

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Adesão Ata Externa – Aquisição de Desktops

PARECER

Trata-se de processo administrativo através do qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação solicita a **aquisição de 200 Computadores ou Mini Computadores com Monitor** a serem usados nas unidades judiciais, unidades administrativas, unidades de suporte, e outros que o Tribunal de Justiça do Amazonas demandar, através da Adesão a **Ata de Registro de Preço n.º 11/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 56/2020, realizado pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.**

O pedido em questão foi justificado para atender às necessidades desta Corte de Justiça, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência de fls. 22/34.

Aos autos foi acostada a seguinte documentação:

- ~ Estudo Técnico Preliminar (fls.15/21)
- ~ Termo de Referência (fls.22/34)
- ~ Solicitação do Gerenciador (fls.237/238)
- ~ Resposta do Gerenciador (fl.239)
- ~ Solicitação do Fornecedor (fls.235/236)
- ~ Resposta do Fornecedor (fl.240)
- ~ Edital PE n.º 56/2020 (fls.5241/275)
- ~ ARP n.º 11/2020 TJMT (fls.2276/290)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ~ Despacho de Homologação e Termo de Adjudicação (fl.291)
- ~ Extrato e Resumo da Cotação (fls.292/294)
- ~ Regularidade Fiscal e SICAF (fls.295/300)
- ~ Domicílio Bancário (fl.301/304)
- ~ Parecer n.º 51/2020 – Divisão de Planejamento (fls.256/257)
- ~ Nota de Dotação (fl.307)

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3.º da Lei n.º 10.520/2002, às fls.15/21, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprir registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

O art. 22, § 4.º do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8º do Decreto nº 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Neste norte, preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo intitulado Carona em sistema de registro de preços - uma opção inteligente para redução de custos e controle:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Nesse aspecto, registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços, como procedimento especial de licitação, deve ser regido pelos princípios relacionados na Lei n.º 8.666/1993. Referido diploma legal, em seu art. 3º, preceitua *in verbis*:

Art. 3.º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifo nosso).

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata (fl.239), bem como manifestação favorável da empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (fl.240), para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na ARP.

Destaque-se que a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende do extrato e do resumo de cotação de preços constantes nos autos (fls.292/294), bem como da informação da lavra da Divisão de Infraestrutura e Logística onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 11/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 56/2020, realizado pela Secretaria de Estado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Administração de Sergipe e a concordância, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.

Em consulta aos documentos de fls.295/300, verifica-se que a contratada não possui quaisquer impedimentos registrados no SICAF bem como que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares, guardando consonância com a legislação que rege a matéria.

A Divisão de Orçamento e Finanças, através do documento de fl.307, aponta a existência de disponibilidade financeiro-orçamentária para fazer frente a aquisição pretendida.

Ademais, conforme regra constante no art. 16 da Lei nº 8.666/93, imprescindível ressaltar que deverá ser dada publicidade de todas as compras realizadas pela Administração, sendo necessária, portanto, a publicação da referida compra em órgão de divulgação oficial ou em quadro de amplo acesso público, conforme abaixo transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Reitera-se, por fim, a necessidade de a empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 34 da Lei n.º 8.666/93.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** ao pleito, uma vez que não existe óbice para a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

utilização da **Ata de Registro de Preço nº11/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 56/2020, realizada pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.**, condicionada a existência de crédito orçamentário-financeiro.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 23 de novembro de 2020.

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Assessoria Administrativa da SGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/014334

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços. Aquisição de Computadores/Mini computadores com Monitor.

DESPACHO-OFÍCIO

Trata-se de processo administrativo através do qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, através de Documento de Oficialização de Demanda (DOD), solicita a aquisição de 200 Computadores ou Mini Computadores com Monitor a serem usados nas unidades judiciais, unidades administrativas, unidades de suporte, e outros que o Tribunal de Justiça do Amazonas demandar, através da Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 11/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 56/2020, realizado pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.

O pedido em questão foi justificado para atender às necessidades desta Corte de Justiça, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência de fls. 22/34.

Consta dos autos, manifestação favorável do órgão Gerenciador à adesão do TJAM à sua ata de registro de preços, bem como da empresa fornecedora. (p. 239/240)

O setor competente apontou a vantajosidade na adesão à ata de registro de preços (p. 292/294)

Instada a manifestar-se, a Divisão de Orçamento e Finanças apontou disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir os custos com a aquisição dos bens.

A Divisão de Planejamento manifestou-se favoravelmente à adesão pretendida (p. 09)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração opinou favorável à adesão (p. 311/315).

É o relatório. Decido.

O art. 22, § 4.º do Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8º do Decreto nº 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata, bem como manifestação favorável da empresa a LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Destaque-se que a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende do extrato e do resumo de cotação de preços constantes dos autos, onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2020 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 56/2020, realizado pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe – e a concordância, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em consulta aos documentos lançados nos autos, verifica-se que a contratada não possui quaisquer impedimentos registrados no SICAF e que suas certidões de regularidade fiscal estão válidas e regulares, guardando consonância com a legislação que rege a matéria, sem prejuízo de que as apresente atualizadas quando da celebração do contrato e/ou do fornecimento do objeto.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 56/2020, realizado pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013, sob a condição da existência de crédito orçamentário-financeiro.

No mais, ressalto a necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de certidões válidas, por ocasião do fornecimento do objeto do presente procedimento administrativo.

Por fim, determino que a referida compra seja publicada no Diário Oficial deste Poder.

À Divisão de Contratos e Convênios e aos demais setores competentes para as providências subsequentes, inclusive o atendimento às demais determinações legais de praxe aplicáveis à hipótese.

À Divisão de Expediente para as providências de praxe.

Manaus, 25 de fevereiro de 2021.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2021NE0000208	Data Emissão 15/03/2021
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.014334/2020	NE Original
Credor 12477490000281 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 880.000,00
Unidade Orçamentária 04703 Programa Trabalho 02.126.3290.2627.0001 Fonte Recurso 02010000 Natureza Despesa 44905235	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 1 Grau do Poder Judiciário Recursos Diretamente Arrecadados Equipamentos de Processamento de Dados	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	880.000,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de 200 unidades de computadores corporativos	200	4.400.0000	880.000,00

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 11/2020 do Pregão Eletrônico nº 56/2020-SEAD/SGCC/SE

Especificação: DESKTOP, PROCESSADOR 7800 PONTOS OU SUPERIOR, CLOCK 3,60 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4, 2.400 MHZ, DE 8 GB SUPORTE ATÉ 64 GB, MEMÓRIA CACHE SUPORTE ATÉ 64 GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE - PLACA MAE ONBOARDSATA 1110U SUPERIOR, COM 1 HD, 500 GB COM 7200 RPM, PADRÃO SATA-3, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, DE 64 MB, TECLADO USB ABNT2 PORTUGUES, DVD, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, MONITOR LED 19.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1600 X 900 DPI, MOUSE USB DOTADO DE 3 BOTÕES (UM BOTÃO SCROLL), PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS, GABINETE TORRE ATX, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, WINDOWS, GARANTIA MINIMA 12 MESES, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo, anexo às fls. 311/315 do Proc. Adm. 2020/014334.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido às fls. 320/322 dos autos do Proc Adm 2020/014334.

Prazo Máximo de Entrega: até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do empenho.

Saldo Anterior:	2.103.027,50	Valor do Empenho:	880.000,00	Valor Disponível	1.223.027,50
Data de Entrega:	15/04/2021	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	-	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		